



Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem parte das áreas inscritas nas matrículas nºs 38.068, 33.699 e 30.196, localizadas na Avenida Queiroz Pedroso, s/n, parte das inscrições fiscais nºs 04.108.001, 04.030.005 e 12.001.005, neste Município.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VII, combinado com o art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.063/2024, **DECRETO**:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em favor do Município, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, parte das áreas inscritas nas matrículas nºs 38.068, 33.699 e 30.196, localizadas na Avenida Queiroz Pedroso, s/n, parte das inscrições fiscais nºs 04.108.001, 04.030.005 e 12.001.005, com a seguinte descrição:

"Tem início no ponto "1", de coordenadas N=7381135,48 e E=350498,40 com frente para a Av. Queiroz Pedroso, distante 14,50m da divisa do imóvel de inscrição fiscal 04.030.072; deste ponto, segue em reta no alinhamento da Av. Queiroz Pedroso, lateral direita de quem da Rua Francisco Ortega Escobar segue em direção ao imóvel, com distância de 10,00m encontrando o ponto "2" de coordenadas N=7381126,50 e E=350494,00; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 123,73m, confrontando com o remanescente do lote de inscrição fiscal 04.108.001 e parte do lote fiscal 04.030.005, encontrando o ponto "3", de coordenadas N=7381181,06 e E=350382,94; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 87,35m, confrontando com parte do lote de inscrição fiscal 04.030.005 e parte do lote fiscal 12.001.005, encontrando o ponto "4", de coordenadas N=7381230,18 e E=350310,72; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 10,00m, confrontando com o lote de inscrição fiscal 12.001.005, encontrando o ponto "5", de coordenadas N=7381238,65 e E=350316,04; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 82,12m, confrontando com parte do lote de inscrição fiscal 12.001.005 e parte do lote fiscal 04.030.005, encontrando o ponto "6", de coordenadas N=7381191,84 e E=350383,52; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 127,97m, confrontando com parte do lote fiscal 04.030.005 e remanescente do lote de inscrição fiscal 04.108.001, encontrando o ponto "1", início desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 2.071,94m². Todas as coordenadas descritas estão referenciadas ao Sistema SIRGAS2000 23S."

170



DECRETO Nº 9.354, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

2/2

Art. 2º A servidão administrativa da área descrita no art. 1º deste Decreto será destinada à passagem de rede de drenagem urbana municipal pela Secretaria de Obras do Município de Mauá.

Art. 3º A área destinada para servidão administrativa descrita no art. 1º deste Decreto fica classificada e mantida, de forma permanente, como área verde pertencente ao sistema de áreas públicas municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 8.559, de 28 de junho de 2019.

Município de Mauá, em 24 de outubro de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/